



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em: 27/10/25

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO N.º 1311/2025

ENCAMINHAMENTO:

OF.CMU. 26/10/25

Em: 28/10/25

Requer ao Executivo informações detalhadas sobre a lotação atual dos servidores convocados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme publicação do Diário Oficial do Município no dia 11 de setembro de 2025

Senhor José Maria Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, o envio de correspondência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ubá, bem como à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Administração, solicitando informações detalhadas sobre a lotação atual dos servidores convocados no Processo Seletivo Simplificado 03/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme publicação do Diário Oficial do Município no dia 11 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como finalidade garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Segundo informações encaminhadas a este Gabinete Parlamentar, alguns dos profissionais convocados pela Secretaria Municipal de Saúde não estariam exercendo suas funções na referida Secretaria, para a qual foram aprovados e convocados.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

De forma específica, a servidora Daniele Januzzi Barbosa, aprovada para o cargo de TNS – Assistente Social, teria sido designada para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o que suscita questionamentos sobre a regularidade dessa movimentação funcional.

De acordo com o edital do processo seletivo simplificado que originou as convocações, não há qualquer previsão que autorize a transferência de servidores temporários entre secretarias. Esses contratos são firmados para atender necessidade específica e excepcional da Secretaria demandante, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente aos certames simplificados).

A eventual lotação de servidor em Secretaria diversa da originalmente designada pode configurar desvio de função e violação aos princípios da legalidade e da finalidade administrativa, uma vez que a contratação temporária deve estar estritamente vinculada à justificativa apresentada para o processo seletivo — no caso, a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Salienta-se, ainda, que a Lei Municipal nº 141/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ubá), que regula as relações funcionais do quadro efetivo, não se aplica integralmente aos contratos temporários, salvo em casos expressamente previstos. Portanto, qualquer remanejamento entre secretarias deveria estar respaldado por decreto ou portaria específica do Poder Executivo, com motivação clara e registro administrativo formal.

Diante do exposto, requer-se:

-A lista completa dos profissionais convocados conforme o Diário Oficial de 11/09/2025, com indicação de sua lotação atual e Secretaria de exercício;

-Cópia dos contratos administrativos firmados com cada convocado;

-Caso haja servidores lotados em secretarias distintas daquelas que originaram o processo seletivo, solicitar os atos administrativos (portarias ou decretos) que autorizaram a transferência;

-Informações sobre o fundamento legal e administrativo utilizado para justificar eventual realocação de servidores temporários entre secretarias.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ ALVES

Este requerimento tem caráter fiscalizatório e busca garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a observância das normas que regem o ingresso e o exercício na Administração Municipal.

Como representante do povo ubaense, este vereador tem o dever de assegurar que os processos seletivos sejam conduzidos com transparência, isonomia e respeito às finalidades legais, evitando práticas que possam gerar questionamentos sobre favoritismo ou desvio funcional.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 dias de outubro de 2025.



VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES